



PORTARIA Nº 05/2020/DPMG/IPATINGA.

*Dispõe sobre as atribuições dos órgãos de execução lotados nas Defensorias da Comarca de Ipatinga e dá outras providências.*

**A COORDENADORA LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM IPATINGA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

**Considerando** a necessidade de coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuam em sua área de atribuição;

**Considerando** que a comarca de Ipatinga abrange os municípios de Santana do Paraíso e Ipaba, totalizando uma população de 304.111 hab.;

**Considerando** a distribuição abstrata dos cargos prevista na Deliberação nº 011/2009, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

**Considerando** que abstratamente estão previstos 14 (quatorze) cargos na Defensoria Pública em Ipatinga e apenas 8 (oito) estão providos;

**Considerando** que a aposentadoria dos Defensores Públicos titulares da Defensoria Auxiliar da Regional do Vale do Aço e da Defensoria de Execuções Penais e que estas vagas estão desprovidas;

**Considerando** que há, apenas, 1 (uma) vaga na Defensoria de Cooperação e Conflitos em Ipatinga, que o órgão de execução titular da vaga atua exclusivamente perante a Execução Penal;

**Considerando** o aumento significativo da demanda local em todas as áreas de atuação;

**Considerando** o insuficiente quantitativo de servidores administrativos e na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ipatinga;

**Considerando** a inexistência de quadro de apoio técnico e analista no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Ipatinga;

**Considerando** que o parágrafo único do artigo 1º da Deliberação 011/2009 estabelece que as substituições serão obrigatórias no caso de afastamentos em razão de férias regulamentares, considerando a execução de medidas de urgência e a realização de audiências;



**Considerando** o artigo 5º da Deliberação 011/2009, estabelece que é facultada a cooperação entre si de Defensores Públicos com atribuição em órgãos diversos, o que ocorrerá em razão de férias prêmio, licença, acúmulo de trabalho ou por conveniência do serviço, observado, em qualquer caso, o interesse público, devendo ser comunicados os respectivos coordenadores;

**Considerando** a necessidade de regulamentar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos com atuação na Comarca de Ipatinga até provimento dos cargos vagos, zelando assim, pelos princípios da eficiência e do interesse público;

**Considerando** o resultado da perícia médica a que se submeteu a Dra. Edileuza Fernandes Moraes, em 09/12/2019, que determinou seu ajustamento funcional, até dezembro de 2020, a fim de restringir funções que exijam atenção e concentração prolongadas e atendimento ao público interno e/ou externo;

**Considerando** que o único cooperador da Comarca de Ipatinga desempenha suas funções na Defensoria Pública da Execução Penal, órgão de execução que tem previsão abstrata de 02 (duas) vagas, estando impedido de atuar na Infância e Juventude, em virtude de sua esposa ser promotora de justiça da área.

**Considerando** a Resolução Nº 197/2020 da Defensoria Pública Geral do Estado de Minas Gerais que designou a Defensora Pública Leticia Fonseca da Cunha para a assessoria institucional, com prejuízo de suas atribuições perante o órgão de execução do qual é titular.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Após a vigência da Resolução nº. 197/2020 da Defensoria Pública Geral de Minas Gerais, que produz efeitos a partir de 20 de julho de 2020, ficam suspensas às atribuições da Defensoria Pública da Infância e Juventude (Cível e Ato Infracional).

**Art. 2º** Fica suprimida a cooperação voluntária e exclusiva na Defensoria Pública Infância e Juventude Cível Saúde Pública pela Defensora Pública Mônica Aparecida Marçal Silva, bem como a atuação no que diz respeito ao acervo cível da Defensoria Pública da Infância e Juventude, que seria realizada através de divisão igualitária entre todos os membros da comarca de Ipatinga, através de escala por dígito conforme tabela a ser confeccionada, ambas estabelecidas na portaria 04 de 2020.

**Art. 3º.** Durante o afastamento do órgão de execução da Defensoria Pública com atribuições perante a Defensoria da Infância e Juventude (Cível e Ato Infracional) e Cooperação e Conflito Criminal, não haverá assunção das atribuições relativas à Infância e Juventude Cível e Ato Infracional e Cooperação e Conflito Criminal pelos demais órgãos de execução da comarca.

**Art. 4º.** A supressão de atuação de que trata esta portaria abrange também, o acervo de processos já em curso, inclusive o acervo de processos de conflito de atribuição da Defensora Pública Leticia Fonseca da Cunha junto à 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipatinga.



**Art. 5º** Esta Portaria foi encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 65/2003.

Ipatinga, 15 de setembro de 2020.

Mônica Aparecida Marçal Silva  
Defensora Pública – MADEP 518  
Coordenadora Local de Ipatinga – Coordenadora Regional do Vale do Aço